

Ata da 2ª (segunda) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 3º Exercício da 10ª Legislatura Municipal. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se na Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a sua 2ª (segunda) Sessão Extraordinária, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, destinado às reuniões deste Legislativo Municipal. Às 17h e 37 minutos, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Ronaldo Quintão, Presidente da Câmara Municipal, terminando por formar a Mesa com os vereadores: Professor Vagner, Professor Sebastian e Niltinho do Lanche, respectivamente Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários. Neste momento, em conformidade com o que dispõe o Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária. Procedida à verificação de presença, constatou-se mais as seguintes: Carlinho da Esmeralda, Claudinho Frare, Dona Neide, Fábio Brito, Hélio da Nazaré, Romer Japonês, Rogério Silva, Sandra Garcia, Wilson Verta e Zedeca. Havendo número legal, sob a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e convidou o Vereador Claudinho Frare para fazer a leitura de um trecho bíblico. Sequencialmente, de acordo com o Artigo 151, caput, do Regimento Interno desta Casa, o Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior. O Vereador Niltinho do Lanche em conformidade com o Parágrafo 5º do Artigo 151, requereu verbalmente a dispensa da leitura da referida Ata. O Senhor Presidente colocou o requerimento em votação, sendo este aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o conteúdo da ata em votação, sendo este aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura das matérias constantes no expediente, conforme segue: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019**, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, que acolhe na íntegra o Parecer nº 01/2019 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e aprova as contas anuais de governo do Exercício de 2017 do município de Tangará da Serra. **(Discussão Única)**. O referido Projeto de Decreto Legislativo foi analisado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa, que exarou parecer favorável. O Senhor Presidente colocou o parecer em discussão e posterior votação, sendo este aprovado por unanimidade de votos. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019 em discussão, ocasião em que se manifestou o Vereador Professor Vagner explicando que o projeto de decreto trata da apreciação das contas anuais de governo do Exercício de 2017, levando em consideração o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que recomendou a aprovação das contas. Disse que a Comissão de Finanças e Orçamentos seguiu a mesma metodologia para fazer a análise das contas, analisando primeiramente o que estabelece a lei orçamentária anual para o Exercício de 2017. Disse que o município de Tangará da Serra teve uma lei autorizada. O Edil disse que o município aprovou a lei orçamentária anual para o Exercício de 2017 com previsão de arrecadação de duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos e arrecadou efetivamente, segundo o TCE, duzentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos. Disse que os números foram apontados pelos auditores do TCE, que averiguaram uma diferença entre a previsão e o efetivamente arrecadado, uma diferença de duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e

um centavos. Disse que da mesma forma está à questão das despesas. Disse que os auditores do TCE, na análise das Contas de 2017, seguindo a Instrução Normativa 243 e aplicaram uma metodologia que exclui as despesas empenhadas infra-orçamentárias, que são as despesas do RPPS e as despesas da autarquia SAMAE. Disse que de no total de despesas efetivamente empenhadas foram duzentos e sete milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos. Disse que o auditor ao fazer a Comparação das receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, inclusive intra-orçamentárias, verificou insuficiência na arrecadação no valor de sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos. Disse que o déficit é oriundo de convênios que não foram efetivamente celebrados. Disse que o município teve um incremento muito grande nas receitas próprias, com superávit tanto na arrecadação de tributos quanto na autarquia SAMAE. Disse que a Comissão de Finanças e Orçamentos teve uma dificuldade de chegar a esses números, necessitando recorrer ao setor de contabilidade e ao controle interno do município e fazer várias pesquisas, justificando a dilatação no prazo para a elaboração do relatório. Disse que há uma diferença de duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e um centavos entre a receita apurada pela auditoria do TCE e a apuração da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. Disse que a diferença é oriunda no excesso de arrecadação de recursos próprios, especialmente no IPTU, no imposto de renda, no ISSQN e no ITBI. Disse que comparando-se as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, constata-se um resultado de execução orçamentária superavitário cinquenta e um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos. Disse que os superávits devem se repetir na arrecadação das contas de 2018 e 2019. Disse que de 2017 para 2018 o município apresentou um fluxo de caixa, ou seja: recursos guardados em caixa de setenta e nove milhões setecentos e sessenta e seis mil reais e oitenta e seis centavos, entre recursos de convênio e superávit de arrecadação de recursos próprios. Disse que alertou à Mesa Diretora da Câmara Municipal quanto aos valores reais do duodécimo, evitando que futuros presidentes sejam notificados por estourarem limites. Disse que concorda que tem de ser reduzido o máximo de despesas possível e que a Câmara Municipal deve fazer economia. Disse que o total de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal no ano de 2017 é de 47,61% (quarenta e sete e sessenta e um por cento), não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Disse que o município aplicou na educação o equivalente a 26,08% do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Disse que o município é obrigado por lei a investir no mínimo 15% do total arrecadado em saúde e investiu 32,51% em 2017. Disse que embora tenham crescido as despesas com saúde, a prestação de serviço não melhorou. Disse que o município gasta excessivamente com sistemas. Disse que nos indicadores de gestão fiscal do TCE, o Município alcançou o índice de 0,63, e obteve conceito B, classificado como “boa gestão”, encontrando-se na 37ª posição no ranking dos municípios do Estado de Mato Grosso. Disse que em 2017 o Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de oito milhões e duzentos mil reais, correspondente a 6,22% da receita base referente ao exercício de 2016. Disse que o repasse poderia chegar a 7% e que os gestores da Câmara Municipal devem estar atentos aos índices, promovendo economia, mas exigindo o que de direito no repasse. Disse que se preocupa muito com os índices da educação no município, que tem caído nos últimos anos. O Edil disse que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

no relatório fez recomendações ao Poder Executivo Municipal. Disse que as contas que devem ser encaminhadas até abril ao TCE, somente foram encaminhadas em junho o que motivou uma advertência. Disse que o Poder Executivo Municipal justificou o atraso por problemas no Sistema Aplic. Disse que o município que tinha contrato com a Empresa Duralex trocará este ano o prestador do serviço. Disse que o município deve ficar atento aos prazos. O Edil disse que os superávits na arrecadação se devem especialmente a um planejamento que não está sendo feito a contento e um prova disso é o grande volume de suplementações feitas sempre no primeiro semestre. Citou como exemplo suplementações para cobrir despesas com água, previsões básicas que devem ser consideradas na elaboração do orçamento. Disse que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos recomendou: que o município promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo; zelo com o RPPS do município; a ampliação e aperfeiçoamento das audiências públicas, que atualmente são feitas na prefeitura e tem como maioria do público os próprios servidores do município, tendo pouquíssima participação popular. Disse que a comissão recomendou ainda melhoras no desempenho do sistema de educação, que teve piora de seus índices com a queda na pontuação da Prova Brasil. Disse que pela análise das contas se pode provar que os índices da educação não caiu pela falta de recursos públicos a serem investidos. O Edil conclamou aos seus pares que sejam atentos na fiscalização e disse que tem informações que no exercício de 2018 o município não atingiu o investimento mínimo de 25% obrigatório na educação. Disse que com relação à saúde, ocorreu o aumento das taxas: de mortalidade infantil; de internação por infecção respiratória aguda em menores de 5 anos aumentou; de detecção dos casos de hanseníase. Disse ainda que a saúde teve piora nos índices de proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal e razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina. O Edil requereu que o decreto legislativo quanto as contas anuais de governo do Exercício de 2017 seja encaminhado para o Poder Executivo Municipal, pois contem todas as recomendações da Comissão de Finanças e Orçamentos. Disse que o município poderia ter mais quatro creches funcionando, que poderia nomear os aprovados do último concurso público, o que melhoraria a própria arrecadação do RPPS. Não havendo mais quem discutisse, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019 em votação, sendo este aprovado por 12 (doze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. Nada mais havendo a tratar, às 18h21min do dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho do ano de 2019, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão da qual se lavrou esta Ata, que permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores para verificação e que será discutida e votada.

CARLINHO DA ESMERALDA	
CLAUDINHO FRARE	
DONA NEIDE	
FÁBIO BRITO	
HÉLIO DA NAZARÉ	
NILTINHO DO LANCHE	
PROFESSOR SEBASTIAN	

PROFESSOR VAGNER	
ROGÉRIO SILVA	
ROMER JAPONÊS	
RONALDO QUINTÃO	
SANDRA GARCIA	
WILSON VERTA	
ZEDECA	